

Nº Processo PROAD: 202107000285817



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Contrato para franqueamento de acesso, manutenção e suporte técnico ao Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA**.

À vista dos autos nº **202107000285817**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS-FUNDESP/PJ**, com sede na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a empresa **TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.965.288/0001-52, com sede na Av. T-13, nº 132, Quadra S-22, Lotes 4/7, Apto 1802, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Wagner Luís Barbosa Cintra**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.835.188, SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 499.902.091-20, residente e domiciliado em Goiânia/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato para franqueamento de acesso, manutenção e suporte remoto do Sistema Gerencial de Prestação de Contas - SGPC, mediante declaração de inexigibilidade de licitação, sob sujeição da Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o franqueamento de acesso,

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA
WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA
CNPJ: 05.965.288/0001-52
CPF: 499.902.091-20
Assinado digitalmente por WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA
Data: 2022.02.08 17:43:07-0300
Fonte: Roteiro Versão: 01.1

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.

Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/02/2022 às 18:23.

Para validar este documento informe o código 495433613105 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital nº 064/2020.

10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância,

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

WAGNER
LUIS
BARBOSA
CINTRA:
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS
BARBOSA CINTRA:49990209120
DN: CN=Wagner Luis Barbosa, OU=AC SOLUTI
Município v0, OU=3756773000190,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WAGNER LUIS BARBOSA
CINTRA:49990209120
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022.02.08 17:46:21-03'00"
Font Reader Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.
Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, neste exercício, à

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por WAGNER
LUIS BARBOSA CINTRA-49990209120
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multisign v5,
OU=7827898001190,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PE AC, CN=WAGNER LUIS BARBOSA
CINTRA-49990209120
Resado: Eu estou aprovando este
documento
Localizador: via localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.08 17:46:56-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.

Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/02/2022 às 18:23.

Para validar este documento informe o código 495433613105 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000285817



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

conta da dotação compactada nº 2022.0452.003, programa nº 2022.0452.02.061.1024.2087, natureza de despesa 3.3.90.40.14, conforme nota de empenho nº 023, emitida em 31.1.2022, no valor de R\$42.142,66 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 9.2.2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O *software* deverá fornecer e facilitar as demonstrações contábeis e financeiras, englobando todas as unidades orçamentárias do **CONTRATANTE**, incluindo os módulos: Importações e Cadastros; Consultas e Relatórios; Prestação de Contas TCE, SEFAZ e CNJ e outros que se fizerem necessários, sem qualquer custo adicional.

§1º A CONTRATADA deverá fornecer, por seu sistema, ferramentas para composição das seguintes prestações de contas:

- a) Anexos II, V, VI, VII, VIII, IX, XVI, XVII e XVIII da Movimentação Financeira – RN 001/2003 TCE;
- b) Artigo 30, incisos II e III da Constituição do Estado de Goiás;
- c) Resumo Orçamentário e Financeiro – SEFAZ
- d) Prestação de contas para o CNJ;
- e) Gestão Fiscal (Demonstrativos XB e XC);
- f) “Módulo para acompanhamento dos saldos diários”, desenvolvido para as necessidades da **CONTRATANTE**.

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA:49990209120
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltiplo v3, OU=3765773000150
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WAGNER LUIS BARBOSA
CINTRA:49990209120
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização: sua localização de assinatura
sig
Data: 2022.02.08 17:47:19-0307
Font: Roadster Versão: 10.1.1

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.
Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§2º Em caso de alteração normativa posterior que implique em mudança da forma de apresentação das contas relacionadas nos incisos do parágrafo anterior, a **CONTRATADA** promoverá as alterações/atualizações no software sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do **CONTRATANTE**:

- a) Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas ao objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato.
- b) Promover, por seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do uso do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- c) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável por sua execução, sem que, de qualquer forma, haja restrição a essa responsabilidade.
- d) Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **CONTRATADA**, acerca de eventuais imperfeições detectadas, fixando prazo para a correção.
- e) Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela **CONTRATADA**.
- f) Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela **CONTRATADA** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por *hackers* ou por seus funcionários;
- g) Manter a **CONTRATADA** sempre informada do endereço para apresentação de notas fiscais.

II – Da **CONTRATADA**:

- a) Franquear acesso ao *software* SGPC - Sistema Gerencial de Prestação

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

WAGNER
LUIS
BARBOSA
CINTRA: 49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA 49990209120
DN: CN=WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA, OU=PROAD, O=TRF5JUS, C=BR
Módulo v3, CN=3750728000190, OU=Identificacao, CN=Identificacao PF
AS: CN=WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA, 49990209120
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização: sua localização de assinatura
IP: 194
Data: 2022.02.08 17:47:43-0307
Fonte: Reader Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.
Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

inexigibilidade de licitação.

j) Designar um Gestor de projeto responsável pela administração das atividades pertinentes a manutenção do objeto.

k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros de acidentes, decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão vínculo empregatício ou funcional com o **CONTRATANTE**.

l) Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

m) A assistência técnica consiste, sem qualquer ônus adicional, na reparação dos eventuais desajustes do sistema, mediante a substituição ou reinstalação respectiva, bem como a manutenção, de acordo com novas leis e normas que passarem a vigor no decorrer do contrato.

n) O suporte técnico será prestado durante todo o período do contrato e o atendimento dar-se-á a partir da comunicação do(s) defeitos pelo **CONTRATANTE**, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela **CONTRATADA**.

o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

p) Garantir a entrega do *software* totalmente livre de *backdoors*, *trojans*, *spywasres*, *virus*, *rootkits*, *keyloggers*, *bots*, *adwares* e demais códigos maliciosos que representem ameaça à segurança da informação.

q) depositar o código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA: 49990209120
WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA: 49990209120
Múltipla v.s. CN=3756773920190
CN=WagnerLuis.Barbosa.Cintra@tjgo.jus.br
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização: sua localização de assinatura
2022
Data: 2022.02.08 17:45:28-0300
Fossil Reader Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.

Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/02/2022 às 18:23.

Para validar este documento informe o código 495433613105 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

propriedade intelectual de software, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato, visando garantir a continuidade dos serviços em caso de rescisão contratual, descontinuidade do produto ou encerramento das atividades da **CONTRATADA** (causas anômalas de extinção da obrigação), em cumprimento ao artigo 19 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades ou pessoas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

WAGNER
LUIS
BARBOSA
CINTRA:
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA/49990209120
DN: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI, OU=BR, OU=37567736000100, O=Brasão de Armas do Brasil, CN=WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA/49990209120
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localidade: sua localização de assinatura
Data: 2022.02.08 17:48:48-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.

Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

WAGNER
LUIS
BARBOSA
CINTRA:
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER
LUIS BARBOSA CINTRA-49990209120
DN: Cn=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SGLTI, Mail=ls, OU=3758773000100,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PEAC, CN=WAGNER LUIS BARBOSA
CINTRA-49990209120
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.08 17:49:08-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.

Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

IV. até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

§2º. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

§3º. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

WAGNER LUIS
BARBOSA CINTRA
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA
49990209120
DN: C=BR, O=CICP-Brasil, OU=AC SOLUTUM Multipia v5,
OU=3752773A00110, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PE, CN=WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA-49990209120
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.08 17:49:33-03'00'
Fast Reader Versão: 10.1.1

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.

Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000285817



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§7º. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente instrumento o Diretor Financeiro do **CONTRATANTE**, servidor Irismar Dantas de Souza.

WAGNER
LUIS
BARBOSA
CINTRA:
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER
LUIS BARBOSA CINTRA-49990209120
DN: cn=Wagner Luis Barbosa, o=DJAC
SOLUTI MULTIS v3,
c=BR, ou=158753000193,
ou=Vicepresidência, ou=Certificado
PE AD, cn=WAGNER LUIS BARBOSA
CINTRA-49990209120
Resol: Eu estou aprovando este
documento
Licitação via licitação de
instância oral
Data: 2022.02.08 17:49:55-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.
Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202107000285817



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente, conforme previsão contida no artigo 6º da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30.3.2020, caso seja interesse da Administração, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais questões relacionadas ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

**WAGNER LUIS
BARBOSA CINTRA**
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS BARBOSA
CINTRA:49990209120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=37567739000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
- PF A3, CN=WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA:49990209120
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.08 17:41:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Wagner Luís Barbosa Cintra
CONTRATADA

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 07/02/2022 às 09:37.
Para validar este documento informe o código 494463394972 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 08/02/2022 às 18:23.
Para validar este documento informe o código 495433613105 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

WAGNER LUIS
BARBOSA
CINTRA:
49990209120

Assinado digitalmente por WAGNER LUIS
BARBOSA CINTRA:49990209120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Múltipla
v5, ou=37567739000190, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=WAGNER LUIS
BARBOSA CINTRA:49990209120
Razão: Estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.08 17:50:21-03'00"
Font Reader: Versão: 10.1.1



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 495433613105 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 08/02/2022 às 18:23



Nº Processo PROAD: 202107000285817